



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2015**  
**PARA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE 2015/1**  
**PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE**



A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, torna público o Edital simplificado de abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do **PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE 2015/1**, para o período de 06 a 24 meses, em consonância com o AEDA-082/REITORIA/2014.

### **1. DAS CARACTERÍSTICAS**

O Programa destina-se a selecionar pesquisadores nacionais ou estrangeiros, com grau de doutor ou equivalente, visando atender ao plano de desenvolvimento institucional, **indicados e aprovados pelo Programa de Pós-graduação *strictu sensu***.

### **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

Podem ser indicados como candidatos pesquisadores nacionais com título de doutor ou equivalente e reconhecida liderança nacional e internacional em sua área de atividade técnica, científica e artística, nas condições previstas no item anterior.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**1ª etapa:** Deverá ser entregue memorando, pelo Programa de Pós-Graduação, as datas de aprovação da candidatura do pesquisador na reunião do colegiado do Programa de Pós-Graduação, no DEPESQ/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063, no horário das **10h às 17h** no período de **26/01/2015 a 30/01/2015**.

**Não será aceita a aprovação *ad referendum* e não será necessário o envio das cópias das atas.**

**2ª etapa:** Será enviado para o email [pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br](mailto:pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br) no horário das **10h às 17h** no período de **26/01/2015 a 30/01/2015**, com os seguintes documentos anexados:

- Formulário de Solicitação conforme modelo disponível na página do DEPESQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq>), salvo em pdf;
- Plano de trabalho com cronograma das atividades a serem desenvolvidas, conforme modelo disponível na página do DEPESQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq>), salvo em pdf;
- comprovante do título de doutor/livre-docente;
- Currículo Lattes salvo em pdf.

O **NÃO** cumprimento de uma das etapas acima acarretará na **NÃO EFETIVAÇÃO** da inscrição do respectivo candidato no processo seletivo.

### **4. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** A avaliação do mérito das candidaturas será realizada por consultores da SR-2, integrantes do banco de pareceristas docentes da UERJ, de reconhecida competência na área de conhecimento do candidato, declarada no formulário eletrônico.

**4.1.1.** Os pareceristas *ad hoc* emitirão parecer com base nos critérios discriminados abaixo:



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2015  
PARA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE 2015/1  
PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE**



- a) excelência do conjunto de trabalhos científicos ou artísticos publicados em veículos de relevância na área específica de atuação, **nos últimos 10 (dez) anos**, compreendendo;
- b) capacidade de contribuir para o aprimoramento de jovens pesquisadores;
- c) orientação de teses e de dissertações nos últimos 10 (dez) anos.
- d) coordenação ou participação em projetos de pesquisa, apoiados por agências de fomento nacionais e/ou internacionais ou por órgãos de instituições públicas ou privadas;
- e) desempenho de função de reconhecida importância e impactos acadêmicos, técnicos, científicos ou artísticos no país e/ou no exterior.

**4.2. A RECOMENDAÇÃO da candidatura NÃO significa sua imediata AUTORIZAÇÃO, o que só ocorrerá após a Autorização e Concessão do DEPESQ/SR-2.**

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Serão aceitos recursos quanto à avaliação do plano de trabalho.

**5.2.** O recurso em relação à avaliação dos pareceristas *ad hoc* deverá ser fundamentado e encaminhado ao DEPESQ/SR-2, por via eletrônica, para o e-mail pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br, no dia **09/02/2015, das 10h às 17h**.

**5.3.** O recurso será analisado, preferencialmente, pelo/s emitente/s do/s parecer/es questionado/s e pelo DEPESQ/SR-2.

**5.4.** Não serão realizadas revisões do resultado do recurso.

**5.5.** Não serão aceitos recursos quanto à priorização estabelecida pelo Colegiado da SR-2.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**6.1.** O Colegiado da SR-2 analisará o conjunto das solicitações e dos respectivos pareceres e priorizará as indicações de acordo com:

- 7.1.1.** As recomendações dos pareceristas *ad hoc* em relação aos planos de trabalhos;
- 7.1.2.** As demandas dos Programas de Pós-graduação;
- 7.1.3.** O fortalecimento/implementação de grupos de pesquisa;
- 7.1.4.** A distribuição de professores visitantes entre os Departamentos e entre as Unidades Acadêmicas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais à UERJ, realizando as atividades docentes de pesquisa, ensino e extensão constantes do plano de trabalho proposto.

## **8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O período máximo de vigência da bolsa será 02 (dois) anos, a partir do ingresso do bolsista no Programa, sendo o período mínimo de 06 (seis) meses.

## **9. VALOR DA BOLSA**

Pesquisador Visitante:            valor de R\$ 7.900,00



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2015**  
**PARA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE 2015/1**  
**PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE**



## **10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**10.1.** O DEPESQ/SR-2 encaminhará, via DCOM, à unidade acadêmica do candidato autorizado o processo referente à autorização onde deverão ser apensados os documentos listados na ordem abaixo, com todas as páginas devidamente numeradas conforme estabelecido pela DCOM:

### **10.1.1. Candidatos autorizados:**

**10.1.1.1.** Formulário de Solicitação impresso e devidamente assinado;

**10.1.1.2.** Cópia do documento de identidade oficial, para brasileiros, ou do passaporte, para estrangeiros (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);

**10.1.1.3.** Cópia do visto, no caso de estrangeiro, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);

**10.1.1.4.** Cópia do CPF (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);

**10.1.1.5.** Cópia do PIS/PASEP ou do NIT (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);

**10.1.1.6.** Cópia do comprovante dos dados da conta corrente do Banco Bradesco (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);

**10.1.1.7.** Cópia do comprovante de residência informada no formulário de solicitação (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ);

**10.1.1.8.** Cópia do documento comprobatório do título de doutor/livre-docente (devidamente autenticada por servidor efetivo da UERJ). A comprovação da titulação poderá ser feita mediante cópia da ata da defesa do doutorado;

**10.1.1.9.** No caso de diploma obtido no exterior, a comprovação da titulação deverá ser acompanhada de tradução, que poderá ser feita por professor da Unidade Acadêmica solicitante;

**10.1.1.10.** Currículo Lattes do candidato, atualizado com as principais produções;

**10.1.1.11.** Termo de Outorga, devidamente assinado.

**10.2.** O processo deverá ser devolvido ao DEPESQ/SR-2, até o período estabelecido no referido processo.

**10.3.** A entrega do processo contendo a documentação exigida no item anterior deste Edital após o prazo a ser estabelecido pelo DEPESQ/SR-2 implicará na alteração do início da vigência da bolsa para o mês subsequente.

**Parágrafo único.** A não entrega do processo contendo toda a documentação em até 30 dias após o prazo estabelecido pelo DEPESQ/SR-2, sem a devida justificativa da Unidade, implicará na desistência do candidato autorizado.

**10.4.** O DEPESQ/SR-2 enviará o processo dos bolsistas autorizados à SRH para as devidas providências.

## **11. DO CRONOGRAMA**

**11.1.** Entrega, no DEPESQ/SR-2, dos memorandos informando as datas de aprovação dos pesquisadores no Programa de Pós-Graduação, no período de **26/01/2015 a 30/01/2015, das 10h às 17h.**



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2015**  
**PARA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE 2015/1**  
**PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE**



**11.2.** Envio por meio eletrônico da documentação listada na 2ª etapa do item 3 do edital, no período de **26/01/2015 a 30/01/2015, das 10h às 17h.**

**11.3.** Divulgação do resultado preliminar estará disponível no endereço eletrônico do DEPESQ/SR-2, no dia **06/02/2015, a partir das 16h.**

**11.4.** Entrega de recursos por via eletrônica para o e-mail [pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br](mailto:pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br) em relação aos pareceres de avaliação será em **09/02/2015, das 10h às 17h.**

**11.5.** Divulgação da lista dos candidatos autorizados estará disponível no endereço eletrônico do DEPESQ/SR-2, no dia **11/02/2015, a partir das 18h.**

**11.6.** Devolução do processo, ao DEPESQ/SR-2, com os demais documentos descritos no subitem 10.1.1 a partir do dia **19/02/2015 até 26/02/2015, das 10h às 17h.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O resultado preliminar diz respeito somente à avaliação do projeto de pesquisa quanto ao mérito. O projeto de pesquisa recomendado não implica necessariamente na autorização para o ingresso no Programa.

**12.2.** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.sr2.uerj.br/sr2/depesq](http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq), constituem normas que complementam este Edital.

**12.3.** O DEPESQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Edital Pesquisador Visitante 2015/1.

**12.4.** A Unidade Acadêmica, o Departamento e o candidato devem manter-se informados sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

**12.5.** O DEPESQ/SR-2 poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação comprobatória da produção científica declarada no currículo Lattes, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento da solicitação.

**12.6.** O DEPESQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se ao direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações referentes ao candidato.

**12.7.** O candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos que tenham sido relevantes e decisivos para a sua inclusão no Programa será eliminado do Programa de Pesquisador Visitante, a qualquer época, mesmo depois da implementação da bolsa.

**12.8.** O Departamento solicitante deverá orientar e assessorar o candidato estrangeiro sobre a obtenção do visto correspondente, do CPF, do NIT e da abertura de conta bancária.

**12.9.** O candidato estrangeiro deverá providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades a serem desenvolvidas, com validade compatível com o período de permanência no país, inclusive prevendo a possibilidade de prorrogação da bolsa.

**12.10.** A bolsa atribuída ao candidato é pessoal e intransferível, isto é, não pode ocorrer substituição de bolsista.



**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2015  
PARA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE 2015/1  
PROGRAMA DE PESQUISADOR VISITANTE**



**12.11.** O Departamento ao qual o bolsista estiver vinculado deverá informar, por meio de memorando, ao DEARH/SRH e ao DEPESQ/SR-2 sobre a desistência ou o cancelamento da bolsa, imediatamente após tomar conhecimento do fato.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/SR-2.

**12.13.** O DEPESQ/SR-2 não se responsabiliza pela documentação eletrônica não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**12.14.** As informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq/>), por e-mail ([pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br](mailto:pesquisadorvisitante@sr2.uerj.br)), pelos telefones (2334-0736 e 2334-0061), ou pessoalmente no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, Térreo, Sala T-063.

SR-2, de janeiro de 2015.

**MÔNICA DA COSTA PEREIRA LAVALLE HEILBRON**  
Sub-reitora de Pós-graduação e Pesquisa